

Valor unitário: R\$ 308,84
 Valor total a ser pago: R\$ 4.323,76

Servidores:
 – 5960956/3 – FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente – GEMINA)
 – 5954963/1 – ELENA ALMEIDA DE CARVALHO – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente – GEMINA)
 – 5953091/1 – BRUNO GILMAR SILVA DA SILVA – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente – GEMINA)
 – 5654777/1 – GILBERTO GONZALEZ PINA – (Motorista – GETRAN)
 ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1068309

PORTARIA Nº 0877/2024 – GAB/SEMAs 03 DE MAIO DE 2024.

Processo PAE: 2024/468445

Objetivo: Subsidiar emissão de parecer de processo de licenciamento ambiental do empreendimento Instituto Evandro Chagas.
 Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994 e Decreto 3.792, De 22.03.2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Ananindeua/PA.

Período: 08/05/2024 – ½ diária.

Valor unitário: R\$ 308,84

Valor total a ser pago: R\$ 617,68

Servidores:
 – 5963826/ 2 – LETICIA DOS SANTOS COSTA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente–GECOS/DLA)
 – 5951679/ 1 – CINTHYA KAREN ASSUNCAO DO ROSARIO DUARTE (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente–GECOS/DLA)
 – 5141818/ 1 – CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES (Engenheiro Químico–GECOS/DLA)
 – 57193748/ 1 – JOSE LUCIANO SANTOS RODRIGUES (Motorista–GETRAN)
 ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1069404

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 00809 /2024 -DGAF/GAB/SEMAs, 19/04/2024

ALTERAR, por necessidade de serviço, o segundo período do gozo de férias do servidor PEDRO HENRIQUE CASSEB PRADO, Id. Funcional nº 54196084/2, que seria no período de 01/07/2024 a 15/07/2024 para 01/10/2024 a 15/10/2024 concedida através da PORTARIA nº 1062/2023 -DGAF/GAB/SEMAs de 06/06/2023, publicada no DOE nº 35.431 de 12/06/2023, referente ao exercício 2022-2023.

RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício

Protocolo: 1069701

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 133703/CONJUR/2020

À
 FRANCISCO VERAS RIBEIRO
 END.: FAZENDA ESPÍRITO SANTO S/N
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CEP: 68.380-000 – SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

Notificamos V.Sa. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 6438/2019, a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 00072 em face de FRANCISCO VERAS RIBEIRO, em virtude do desrespeito aos ditames legais do inciso VI do artigo 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 120.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II; 120, III; 122, III, da Lei Estadual nº 5.887/95. Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5(cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1%(um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5(cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. Com efeito, informamos a V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Salientamos fazer-se necessária a apresentação pelo autuado, para análise e aprovação desta Sema, de um Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, no prazo de 60 dias, sob pena de continuidade do embargo e nova atuação, bem como pagamento de reposição florestal e/ou estorno de créditos junto a DGFLOR/GESFLORA da Sema, observadas todas as formalidades legais.

Protocolo: 1069615

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000018414

NOME DO INFRATOR: TRANSDOURADA NAVEGAÇÃO LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/20-06-00333, ante a incidência de prescrição, nos termos do art. 21 caput do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025419

NOME DO INFRATOR: RONALDO OLIVEIRA LIMA
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração AUT-2-S/20-04-00194, ante a ausência de tipicidade da conduta perpetrada, não se verificando a ocorrência do dispositivo no art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000027065

NOME DO INFRATOR: GEOVANI DE OLIVEIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 57 da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU EXTINTA DA PRETENSÃO PUNITIVA, em relação aos fatos descritos no Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00416, julgado procedente nos termos do Parecer Jurídico nº 30534/CONJUR/GABSEC/2021, com o consequente CANCELAMENTO DA MULTA APLICADA, e arquivamento dos autos, em razão do óbito do autuado e do caráter personalíssimo da sanção, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000027213

NOME DO INFRATOR: EDER ULISSES DIAS FREITAS
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00260, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000027226

NOME DO INFRATOR: ANCELMO MAGRI PEDROSO
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00318, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000028070

NOME DO INFRATOR: RAFAEL BESSA JUNQUEIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00247, ante a incidência de prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000030638

NOME DO INFRATOR: AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00288, ante a ausência de tipicidade da conduta perpetrada, não se verificando a ocorrência do disposto art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.